

ORDEM DE SERVIÇO**Nº 04/P/2013**

2013/ 05 / 13

ASSUNTO: Propostas de Missão

Considerando que as propostas de missão têm, obrigatoriamente, de obedecer a determinados trâmites, antes do despacho autorizador do órgão competente;

Considerando, também, que a lei impõe o cumprimento de prazos para a realização das despesas públicas, que devem ser cabimentadas previamente, determino:

Todas as propostas de missão, quer ao estrangeiro, quer em território nacional, terão que ser processadas e enviadas ao Conselho Técnico e Científico, até à semana anterior à sua realização, sem o que serão liminarmente recusadas.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aos 13 de maio de 2013

O Presidente do ISEL



Professor Doutor José Carlos Lourenço Quadrado
(Prof. Coordenador c/Agregação)